



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 28/11/2017, DODF nº 228 de 29/11/2017, p. 55.
Portaria nº 530, de 4/12/2017, DODF nº 231, de 5/12/2017, p. 15.

PARECER Nº 208/2017-CEDF

Processo nº 460.000087/2016

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na rede pública de ensino do DF.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 30 de março de 2016, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata da análise e aprovação do documento Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na rede pública de ensino do DF.

Em relato quanto ao histórico do presente processo, o Secretário de Educação do Distrito Federal, registra, às fls. 373 e 374, que o mesmo teve início em 2016, sendo coordenadas reuniões e o planejamento de ações para que as diferentes subsecretarias, em conjunto, indicassem possibilidades e estratégias para reformular e ampliar a educação em tempo integral na rede pública de ensino do Distrito Federal.

São destacadas as seguintes ações realizadas:

[...] no ano de **2016**: estudo de impacto estrutural para mapeamento e diagnóstico da oferta de educação em tempo integral para a educação infantil, fundamental e médio; criação de indicadores de acompanhamento da oferta da educação em tempo integral, com base nas metas previstas no Plano Distrital de Educação: a) percentual de unidades escolares que atendem a educação integral; b) matrículas realizadas em escolas de educação integral; c) incremento de matrículas em tempo integral nas escolas já ofertantes.

Em relação ao ano de **2017**, o planejamento relaciona-se as seguintes ações: publicar documento contemplando diretrizes gerais para a oferta da educação em tempo integral na rede pública de ensino; inauguração do Centro de Ensino Profissional Articulado do Guará, com incremento na oferta de 200 vagas aos estudantes do ensino médio; inauguração de novos Centros de Educação da Primeira Infância; implementar a política de educação em tempo integral, em 5 unidades escolares, integrada ao ensino médio, com atendimento a 1.123 estudantes; implementar projeto de educação em tempo integral nas Escolas Parque, com atendimento a 2.712 estudantes; implementar Programa Ensino Médio Inovador, em tempo integral, com matriz curricular de 7h, em 8 escolas com atendimento a 6.042 estudantes. (grifo nosso) (*sic*) (fl. 373)

II - ANÁLISE - A proposta foi analisada pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF e pela Assessoria Técnica deste



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Conselho de Educação, observado o disposto na Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

1. Despachos - SEEDF/GAB, fls.373 e 374, 479 a 481.
2. Relatório Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 376 a 380.
3. Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, fls. 382 a 478.

Da análise da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Cosie/Suplav/SEEDF, conforme relatório acostado às fls. 376 a 380, foram apresentadas algumas considerações ao documento, que foram esclarecidas ou atendidas, conforme despacho de fls. 479 a 481. A referida Gerência, após análise do documento, registrou suas considerações finais, das quais se destaca:

Esta Gerência no âmbito de suas competências, alerta que tão logo o presente documento “**Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**” sejam aprovadas por setores competentes desta Casa, deveremos sistematizar estratégias junto à Diretoria de Sistemas/SUMTEC com o escopo de estabelecermos regras de negócio para incorporar a Educação em Tempo Integral no Sistema de Gestão i-Educar, bem como todas as suas especificidades que incluem: Matrizes Curriculares e respectivos Componentes Curriculares, Diários de Classe (abrangendo regras para apuração de frequência em tempo integral e Avaliação), relatórios específicos para registros, entre outros.
[...] (fl. 379)

Do documento Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, fls. 382 a 478.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal apresenta a proposta de Educação em Tempo Integral com orientações de trabalho pedagógico de 8 (oito) e 10 (dez) horas de jornada diária para o Ensino Fundamental e, no caso do Ensino Médio, de 7,5 (sete e meia) horas em média, totalizando 2.250 minutos semanais, conforme estabelece o Programa de Fomento do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) como limite mínimo de carga horária constituinte da Matriz Curricular.

Nessa direção, a Secretaria de Estado de Educação apresenta, como produto de um trabalho coletivo, as Diretrizes Pedagógicas para as Unidades Escolares de Educação Infantil, dos Ensinos Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Não obstante, sinaliza que a política de Educação em Tempo Integral está permanentemente em construção e espera-se que gestores, professores, estudantes e toda a comunidade escolar tomem-na como um caminho e uma referência no desenvolvimento da política pública de Educação em Tempo Integral.
(fl. 387)

Fundamentação legal - Educação em Tempo Integral:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, artigos 34 e 87, que prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

[...]

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

[...]

Art. 87. [...]

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

2. Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, que garante a oferta de Educação Integral em seus Objetivos e Metas:

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

6.1: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

[...]

3. Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), artigo 221:

Art. 221 A Educação, direito de todos, dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...]

4. Decreto nº 33.329, de 10/11/2011, regulamenta a Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano pela Superação da Extrema Pobreza - DF sem Miséria, artigo 43:

Art. 43. Para o atendimento das famílias pobres e extremamente pobres, em territórios de vulnerabilidade social urbana e rural, deverá ser ampliada a rede de:

I - educação infantil;

II - ensino fundamental;

III - ensino médio;

IV - educação de jovens e adultos - EJA.

Parágrafo único. Deverá ser progressivamente implantada a educação integral nas redes descritas nos incisos I a III deste artigo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



5. Portaria Interministerial nº 17/2007, regulamentada pelo Decreto 7.083/2010, que institui o Programa Mais Educação que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. A adesão ao programa vem acontecendo no DF desde 2008. Em 2016, a Portaria/MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016 instituiu o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

6. Portaria nº 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDBEN 9.394/96, alterada pela Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, do Governo Federal, cuja Proposta Pedagógica tem como pilar a Base Nacional Comum Curricular e a nova estrutura do Ensino Médio, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 1º da referida Portaria.

7. Plano Distrital de Educação (PDE), lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, estipula, entre outras, as seguintes metas:

- **Meta 01:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação - PDE, e ao menos 90% em período integral.
- **Meta 03:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem.
- **Meta 06:** Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.
- **Meta 07:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEB para o Distrito Federal, em todos os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.

Assim, com a implementação dos Programas, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal visa atender às metas e aos objetivos de seu Planejamento Estratégico 2015-2018, que define, como garantia em seu objetivo 02, estratégia 01, a “melhoria da qualidade da educação na rede pública de ensino”, ampliando a oferta de educação em tempo integral, e objetivando a execução tais metas do PDE em harmonia com o Plano Nacional de Educação.

Objetivos:

Objetivo Geral, fl. 394:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Ampliar tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da rede pública por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, técnico-científicas e esportivas relacionadas às áreas do conhecimento, concepções e eixos transversais do Currículo da Educação Básica, bem como formação para o mundo do trabalho, na perspectiva da educação integral, em jornada ampliada de 08 e 10 horas de trabalho pedagógico efetivo, diário.

Objetivos Específicos, fls. 394 e 395:

- Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, esportivas e de lazer, com vistas às aprendizagens significativas, que favoreçam a formação integral do estudante;
- Planejar e promover ações que favoreçam as aprendizagens dos estudantes com defasagem idade/ano;
- Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar com o objetivo de reduzir a evasão e reprovação escolar;
- Ampliar o acesso a atividades artísticas, literárias, de línguas estrangeiras, desportivas, tecnológicas, de saúde e cidadania, considerando as múltiplas dimensões e necessidades educativas;
- Estimular e promover o protagonismo juvenil, com vistas a desenvolver o sentimento de responsabilidade do estudante para com a sua própria trajetória de vida;
- Possibilitar, com maior frequência, o acesso dos estudantes às referências culturais, estéticas, políticas e éticas que contribuam para integrar a organização curricular das Unidades Escolares ao Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral;
- Estimular o vínculo do estudante e da comunidade, considerando as suas necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais por meio de vivências teórico-práticas de atividades culturais, técnico-científicas, artísticas e esportivas;
- Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento e níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, ética, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança, responsabilidade, dentre outros, que constituem alicerces da vida em sociedade e do bem estar social;
- Oferecer educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- Valorizar a educação pública resgatando o respeito e o reconhecimento da Unidade Escolar como espaço social privilegiado de construção de conhecimentos e significados éticos, necessários ao indivíduo para sua participação ativa na sociedade contemporânea.

Organização dos Tempos e Espaços nas Etapas e Modalidades:

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal garante as estruturas básicas, material e humana, e propõe rotinas diárias que atendam às demandas e respeitem as especificidades de cada etapa/modalidade de ensino e de cada Unidade Escolar. Tais rotinas devem constar no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Escolar, observando que as atividades complementares deverão ser planejadas de acordo com as peculiaridades locais e/ou regionais. Nesse sentido:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A organização do trabalho pedagógico precisa ter como núcleo a organização dos tempos, dos ambientes e dos materiais, sendo que estes, quando integrados, possibilitam uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante. Essa rotina não pode configurar-se como uma camisa de força; deve ser adequada às necessidades dos estudantes e não o inverso. A estabilidade que a rotina oferece não pode significar a repetição, o automatismo, o fazer sempre igual. Neste sentido, a rotina escolar não pode caracterizar-se como ruptura no processo de desenvolvimento.

A grade horária de cada Unidade Escolar deverá ser definida em acordo com a comunidade escolar, e esta será explicitada em sua Proposta Pedagógica de modo que as atividades complementares planejadas possam atender às peculiaridades locais/regionais. Sua composição deverá, também, respeitar a Base Nacional Comum, adequando-se à perspectiva do tempo contínuo de ensino-aprendizagem, inserindo de 3 a 5 horas diárias de jornada ampliada.

Visando garantir o sucesso e a participação ativa no acompanhamento das atividades, faz-se necessário o envolvimento da equipe de coordenação pedagógica local atuando como articuladora entre as atividades da Base Nacional Comum e da Parte Flexível, evitando que seja suscitada a existência de dois turnos distintos na Unidade Escolar. [...] (fl. 396)

Na Educação Infantil, a “rotina que dá liberdade e permite o inesperado, respeitando a criança e seus ritmos, não pode levar ao espontaneísmo”; é “fundamental a intencionalidade pedagógica, pois é o profissional, mediador das situações de aprendizagens, que auxilia e acompanha o desenvolvimento infantil”, fl. 398.

É importante ressaltar que, na perspectiva de Educação em Tempo Integral, o docente, como responsável pelo planejamento das atividades diárias, deve buscar a utilização dos mais variados espaços escolares disponíveis: sala de atividades, brinquedoteca, biblioteca, parque infantil, pátio, laboratórios, ambientes externos, entre outros, evitando que os estudantes fiquem durante todo o dia nas salas de atividades, realizando tarefas repetitivas e sustentadas apenas em impressos. Todos os espaços da escola devem ser transformados em ambientes pedagógicos, o que ocorre a partir das relações variadas que se estabelecem neles. (fl. 399)

No Ensino Fundamental, anos iniciais, “é imprescindível oferecer ao estudante uma amplitude maior de oportunidades educacionais, seja nas artes, cultura, esportes ou na vivência de experiências científicas ou não”, então, “cada momento de formação do estudante configurar-se-á como oportunidade para compartilhar aprendizagens e experiências favorecendo, assim, a sua formação integral”, fl. 400.

Na proposta de educação em tempo integral não existem modelos predefinidos, no entanto é fundamental organizar um currículo capaz de integrar os diferentes campos do conhecimento, bem como as diversas dimensões formadoras dos estudantes, demandadas na contemporaneidade.

A ampliação do direito à educação, favorecida pela política de Educação em Tempo Integral da SEEDF, não deve ser executada apenas quantitativamente, mas, sobretudo, qualitativamente; e uma escola de qualidade, que respeita o estudante e os seus direitos, neste caso específico das Anos Iniciais, deve assegurar-lhe o tempo da infância. (fl. 401)

No Ensino fundamental, anos finais,

A Educação em Tempo Integral propõe a utilização dos espaços físicos, bem como das potencialidades da Unidade Escolar, dos professores e também dos estudantes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



para organizar a rotina de atividades. Assim sendo, sugere-se que as aulas sejam duplas no intuito de criar maiores espaços de interação do estudante com o professor e, dessa maneira, oportunizar a criação de vínculos. Sugere-se, ainda, que se replanejem os espaços educativos e que a grade horária entretasse os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do currículo, de tal modo que dialoguem oportunizem momentos de apropriação de conhecimento e de crescimento pessoal do estudante.

[...] Na Educação em Tempo Integral o estudo de Língua Estrangeira configura-se como espaço e tempo de apropriação de saberes, de convivência, troca de experiência e de conhecimento de outras culturas.

Vale lembrar, que ampliar a jornada escolar não significa, exclusivamente, ampliar o tempo em sala e dar maior ênfase ao componente curricular como matemática e português, mas sim ampliar as oportunidades educativas e formativas que privilegiem todas as dimensões humanas. Assim sendo, ao se planejar o trabalho pedagógico, deve-se ter como núcleo a organização do tempo, dos ambientes e dos materiais didáticos, de modo que, integrados, possibilitem uma rotina condizente com os interesses e as necessidades do estudante, em consonância com a realidade local. Importante salientar que a rotina escolar deverá respeitar as necessidades de cada comunidade escolar, ser definida por ela e inserida no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. (fls. 401 e 402)

No Ensino Médio, deve-se “discutir as aprendizagens fundamentais que ajudarão os jovens a desenvolver conhecimentos, atitudes e valores que contribuam para a convivência com as diversidades, para o desenvolvimento de uma consciência e cuidados com o planeta, de senso humanista e de justiça social”, fl. 403.

Nesse contexto, se o espaço e o tempo na escola são bem utilizados com estratégias para o desenvolvimento dessas aprendizagens, considerando as múltiplas formas de aprender das novas gerações, certamente, a integralidade na formação desse estudante pode se consolidar. Ademais, conhecer o lugar onde se vive, poder circular e se apropriar dos espaços públicos, participar da vida comunitária visando ao bem comum são aspectos cada vez mais importantes na educação de crianças e adolescentes. Assim, vale ressaltar três dimensões essenciais que a caracterizam: tempo, espaço e conteúdo, este último na perspectiva da construção de conhecimento e da aprendizagem cognitiva.

Considerando essas dimensões, vale ressaltar a oferta da Educação Profissional, seja no formato concomitante ou integrado, como outra forma de educação em tempo integral. (fls. 403 e 404)

A proposta engloba os estudantes com deficiência e os com necessidades educacionais especiais, atendidos na perspectiva da Educação Especial, e contam com toda a infraestrutura física e de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, fls. 405 e 406.

Formas de Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, fls. 406 a 417:

Nestas etapas, a proposta da política educacional de fomento à educação em Tempo Integral apresenta duas formas de atendimento, em 8 ou 10 horas diárias.

Com 8 horas diárias, Programa Novo Mais Educação, que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



visa à ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer, conforme escolha da Unidade Escolar. A SEEDF optou por aderir a carga horária de 15h semanais.

Para adesão ao Programa, as Unidades Escolares selecionadas devem elaborar o Plano de Atendimento em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, priorizando o atendimento aos estudantes das UE de regiões mais vulneráveis e com maiores dificuldades de aprendizagem, bem como às escolas com piores indicadores educacionais.

O Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, com foco na melhoria do desempenho educacional. Para a execução e operacionalização do referido programa, o governo federal/MEC, por intermédio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Educação Integral, disponibiliza aporte financeiro às Unidades Escolares de acordo com o número de estudantes e atividades cadastradas no Programa. Fls 407 e 408.

A opção com 10 horas diárias atende ao Projeto de Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI), prevê a realização de atividades em turno único de 10 horas diárias, em um período contínuo, sem interrupções, e atendem 100% dos estudantes matriculados na Unidade Escolar que adere à esta opção, fl. 408.

Para a organização pedagógica há duas possibilidades:

- Poderá ser entremeada, ou seja, a Base Nacional Comum e as atividades complementares da Parte Flexível encontram-se distribuídas nos dois turnos;
- As atividades referentes à Base Nacional Comum serão ministradas em um turno, e as complementares, referentes à Parte Flexível do currículo, ocorrerão em outro turno, mas de modo articulado.

Ressalta-se, que a organização pedagógica entremeada deverá ser priorizada, visando atendimento diferenciado, prazeroso e atrativo. (fl. 409)

As Unidades Escolares que aderem a esta proposta irão desenvolver o Projeto Educação com Movimento, exceto as que são atendidas nas Escolas Parque que são desenvolvidos “por professores de Educação Física, que atendem estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, privilegiando as manifestações da cultura corporal, a música e a prática lúdico-artística, dimensões estas que fazem parte da formação integral do estudante”, fl. 410.

Neste contexto, a operacionalização do Projeto deverá seguir as seguintes orientações gerais da SEEDF:

- o atendimento aos estudantes deverá ser feito em até três (3) encontros semanais de 30 a 50 (cinquenta) minutos cada;
- o professor de Educação Física atua conjuntamente com o professor regente em dois (2) dos três (3) encontros semanais;
- para cada conjunto de até 15 turmas deverá ser disponibilizado um professor da área específica;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- em um dos três (3) encontros semanais é permitido ao professor de Educação Física ministrar a aula sem a presença do professor regente, para que este possa coordenar com o seu par.

Ressalta-se, que período de encontro semanal entre os professores regentes deve constituir-se como espaço de troca de informações e experiências pedagógicas vivenciadas, a fim de evitar as rupturas cronológicas, didáticas, pedagógicas ou outras de qualquer ordem no trabalho docente. (fl. 410)

Há, ainda, a opção de atendimento parcial dos estudantes, inseridos nos moldes do Programa Federal de fomento à educação integral “Novo Mais Educação”, que “é feito por professores habilitados que cumprem a jornada de 5 horas diárias, sendo complementado em mais 5 horas por Educadores Sociais Voluntários e por Monitores Voluntários, estes últimos do Programa supramencionado”, fl. 411.

A outra opção constitui a Rede Integradora em Educação Integral - Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto/Cruzeiro (CRE PP/C), fls. 411 a 417, já implementada em 2017, que é uma parceria entre as Escolas Classes e Escolas Parque desta Regional de Ensino constituída por 17 (dezessete) Escolas Classes e 5 (cinco) Escolas Parques.

[...] Nesta proposta, os estudantes realizarão uma jornada escolar diária de dez horas, dividida em dois períodos de cinco (5) horas diárias em cada Unidade Escolar (Escola Classe e Escola Parque). Ressalta-se, que esta modalidade contempla 100% dos estudantes de um dos turnos da escola.

Assim, os estudantes iniciam seu turno escolar na Escola Classe, com duração de 5h com o professor regente pedagogo de anos iniciais e continuam seu percurso pedagógico nas Escolas Parque, também com professores regentes das áreas específicas de Artes e Educação Física por mais cinco horas. A outra parte dos estudantes realizará este percurso pedagógico de forma inversa. [...]

O atendimento da Rede [...] obedecerá às orientações e determinações do Programa Novo Mais Educação, visto que todas as Escolas Classe participantes deste projeto foram orientadas a realizar o cadastro no referido programa. Assim, poderá contar, para execução do trabalho pedagógico, com os Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, conforme definido pelo Programa.

[...]

Portanto, nesta organização do trabalho pedagógico o estudante terá diariamente 5h de aula na Escola Classe e 5h na Escola Parque, assim distribuídas:

Nas Escolas Classes:

- Os professores dos Anos Iniciais ministrarão os componentes curriculares da Base Nacional Comum, **exceto** Arte e Educação Física, mais o Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática do Novo PME, totalizando 25 horas de regência semanal.
- O estudante na Escola Classe terá 17 horas da Base Nacional Comum e 8h horas de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, conforme critério do Programa Novo Mais Educação.

Nas Escolas Parques:

- As atividades Complementares Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras do Novo PME (cultura e artes e/ou esporte e lazer) terão carga horária de 7 horas semanais. As atividades da Base Nacional Comum, artes e educação física, perfazem um total de 8 horas; e as de Formação de Hábitos Individual e Social, 10 horas semanais. (fls. 411 a 413)

Organização Pedagógica no Ensino Médio, fls. 417 a 419:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante deverão ser a base da proposta pedagógica das escolas de ensino médio em tempo integral. As UEs participantes do programa EMTI devem promover um processo de desenvolvimento humano e social emancipatório (da pessoa e do cidadão) nos tempos e espaços da formação escolar. E, na perspectiva de uma educação, também integradora, devem considerar a multidimensionalidade do sujeito, suas relações biopsicossociais e o contexto histórico-político-social no qual o estudante está inserido, observando, sempre, os quatro pilares da educação - *aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser*.

A Matriz Curricular constitui-se da Base Comum e da Parte Flexível. A oferta do tempo pedagógico estabelecido na matriz curricular é de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) minutos semanais, limite mínimo exigido pelo Programa do EMTI. Desse tempo, 1.500 (mil e quinhentos) minutos são destinados à formação geral do estudante, referente à Base Comum, [...]. E a Parte Flexível, que é constituída de atividades complementares para a formação ampliada do estudante, acontecerá com oficinas e projetos pedagógicos direcionados à construção de desenvolvimento de habilidades específicas ou a do seu itinerário formativo. [...]

A organização pedagógica para a distribuição das atividades da grade curricular poderá ser no contraturno [...]; ou entremeadado [...], independente da forma escolhida, o atendimento deve ser bem planejado para uma prática articulada, diferenciada, prazerosa e atrativa, principalmente, da Parte Flexível, cujo objetivo é possibilitar vivências pedagógicas mais significativas para o aluno, estimulando-o a participar ativamente da construção de conhecimentos diversificados, da organização de experiências curriculares contextualizadas, da promoção de experiências sociais com temas e situações-problema presentes na sua realidade, aprofundando e alargando a compreensão crítico-reflexiva de si próprios e do seu mundo.

Organização do Trabalho Pedagógico, fls. 419 a 447:

Quanto aos Espaços-Tempos de Vivência Pedagógica, a “ampliação de tempo diário de permanência na Unidade Escolar requer análises dos aspectos relacionados à viabilidade econômica e administrativa e quanto à organização pedagógica das horas adicionais”, fl. 419, para isso “a Unidade Escolar pode estruturar os espaços, dentro e fora dela, que possibilitarão o desenvolvimento de situações de aprendizagem - atividades, estratégias pedagógicas, projetos etc. para o alcance de seus objetivos”, fl. 420, mapeados nas diretrizes ora analisada, fl. 421, portanto a “elaboração coletiva de um projeto político-pedagógico de Educação em Tempo Integral requer a ressignificação do espaço-tempo de coordenação pedagógica nas unidades escolares públicas”, fl. 422.

Quanto à organização curricular dos ensinamentos oferecidos, atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes e estão baseadas no Currículo em Movimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

- Na educação infantil, conforme matriz curricular acostada à fl. 426, a proposta de currículo na perspectiva de integridade,

[...] adota como eixo integrador a junção de elementos basilares do trabalho educativo com os bebês e crianças pequenas: Educar e Cuidar, Brincar e Interagir. Estrutura-se, didaticamente, a partir das práticas sociais que representam, mas não esgotam as múltiplas práticas e linguagens das crianças, quais sejam: Cuidado Consigo e com o Outro, Interações com a Natureza e com a Sociedade, Linguagem



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Artística, Linguagem Corporal, Linguagem Matemática, Linguagem Oral e Escrita e Linguagem Digital. (fls. 424 e 425)

- A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular de referência para as unidades escolares, acostada à fl. 428, e atende às exigências da legislação vigente, contemplando uma base nacional comum, uma parte diversificada e uma parte flexível. Na parte diversificada, evidencia-se o componente curricular: Projeto Interdisciplinar; na parte flexível, evidencia-se os componentes curriculares: Acompanhamento Pedagógico - Português, Acompanhamento Pedagógico - Matemática, Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas e Atividades de Formação Pessoal e Social.

- A organização curricular do ensino médio também apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 439 e atende às exigências da legislação vigente. Contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Ensino Religioso e Projeto Interdisciplinar, além de uma parte flexível, esta composta de: Formação de Hábitos Individual e Social, Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa, Projeto Pedagógico de Matemática e Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante.

As escolas aderentes do Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) funcionarão com tempo de permanência de nove (09) horas diárias, organizadas em três dias da semana, com onze (11) módulos-aula de cinquenta (50) minutos cada, [...]. Todo o tempo de permanência do estudante na Unidade Escolar será aproveitado, pedagogicamente, inclusive os horários destinados à refeição e ao intervalo. Esses tempos contarão com a participação dos professores e/ou executores dos projetos e oficinas, cujos objetivos devem ser *executar ações pedagógicas de natureza lúdica, cultural e de formação humanística*. O(s) intervalo(s) receberá(ão) a denominação *Intervalo Pedagógico*, e o tempo do almoço será o momento para a *Formação de hábitos Individual Social*.

Essas ações devem ter como foco a criação de situações que possibilitem, aos estudantes, momentos para desenvolverem valores e virtudes humanas, bem como princípios de convivência. As atividades devem primar pelo aprendizado com leveza e ludicidade, além de fomentar manifestações artística, cultural, esportiva e de postura proativa à participação social, por consciência de cidadania. Esses projetos das ações para os horários alternativos de formação deverão constar do Projeto Político Pedagógico da escola como ação integrante da parte flexível desta matriz curricular.

[...] a proposta para os *horários alternativos* - intervalo pedagógico e formação de hábitos individual e social (horário do almoço) -, está sendo apresentada, neste documento, como uma ação necessária, sobretudo, ao exercício das relações interpessoais, em espaços e contextos coletivos com o intuito de fomentar aprendizados para a vida individual e social do estudante.

[...] Isso fortalecerá a escola como espaço público que tem como objetivo o desenvolvimento pleno do jovem brasileiro.

A parte flexível desta matriz curricular deverá ser construída pela unidade escolar, em consonância com a Base Comum, indicada nas Diretrizes Pedagógicas da SEEDF. Deve atender aos propósitos da formação integral do estudante, considerando os aspectos diversos do desenvolvimento juvenil, com projetos que contemplem as áreas de formação para o mundo do trabalho, para cidadania, para os esportes, para a sustentabilidade social, econômica e ambiental, para a pesquisa e tecnologia, entre outros segmentos que possam atender à plena formação humana do estudante, tendo por eixos integradores a ciência, a tecnologia, a cultura e o mundo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



do trabalho, conforme preconiza o Currículo em Movimento da Educação Básica para o Ensino Médio da SEEDF. (fls. 429 e 430)

[...]

Dessa forma, toda a prática pedagógica deve ser planejada e executada na perspectiva da integralidade do indivíduo, o que implica oferecer vivências de atividades pedagógicas diferenciadas das que acontecem, convencionalmente, no currículo de formação geral da base comum. E com o intuito de corroborar as concepções dessas práticas diferenciadas como foco no pilar *aprender a fazer e a conviver*, [...] (fl. 432)

[...]

No Distrito Federal, treze (13) unidades escolares aderiram ao *Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral*, totalizando, nesta primeira fase de implantação, o quantitativo de 2.611 (dois mil seiscentos e onze) estudantes, majoritariamente, em turmas de primeira série de ensino médio. Essas unidades escolares são: duas (02) escolas com cursos integrados à Educação Profissional –, o Centro Educacional 01 do Cruzeiro e o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama – CEMI, que funcionarão com regimes didáticos e matrizes curriculares distintas desta, ora proposta neste documento, uma vez que contemplam não só a parte de formação geral, mas também a técnico-profissional. Nestes casos, a parte flexível prevista pela Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017 (MEC), será atendida, pedagogicamente, para fins de carga horária, pela parte técnica do curso; exceto a ampliação da carga horária flexível de Língua Portuguesa (duas horas) e Matemática (três horas), que serão inseridas na matriz curricular vigente, de modo a contemplar um dos objetivos do programa, que é intensificar a prática pedagógica com foco no *letramento* de leitura e escrita e de matemática. [...]

Além destas duas escolas, outras duas (02) são do campo, seis (06) são Centros de Ensino Médio e três (03) são Centros Educacionais, conforme indicações a seguir:

Ensino Médio integrado à Educação Profissional:

1. Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama - CEMI Gama - Curso Técnico em Informática (CRE-Gama)
2. Centro Educacional 01 do Cruzeiro - CED 01 - Curso Técnico de Informática para Internet (CRE-PPC)

Escolas do Campo:

3. Centro Educacional INCRA 08 - CED INCRA 08 (CRE Brazlândia)
4. Centro Educacional Taquara - CED Taquara (CRE Planaltina)

Centros de Ensino Médio:

5. Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia - CEM 01 (CRE Brazlândia)
6. Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek - CEM JK (CRE Núcleo Bandeirante)
7. Centro de Ensino Médio da Asa Norte - CEAN (CRE-PPC)
8. Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga - CEM 03 (CRE Taguatinga)
9. Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga - CEMEIT (CRE Taguatinga)
10. Centro de Ensino Médio de Taguatinga Norte - CEMTN (CRE Taguatinga)

Centros Educacionais:

11. Centro Educacional do Lago Norte - CEDLAN (CRE-PPC)
12. Centro Educacional do Lago Sul - CEDLAGO (CRE-PPC)
13. Centro Educacional 07 de Taguatinga - CED 07 (CRE Taguatinga) (fls. 434 e 435)

Por fim, estão explicitados o papel dos sujeitos da Educação em Tempo Integral, os Projetos Interdisciplinares, as orientações para Atendimentos Complementares e Intercomplementares, a forma de atuação do Conselho de Classe Participativo e do Conselho Escolar: exercício democrático.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto aos Aspectos Organizacionais e Operacionais, fls. 448 a 462, o texto aborda as orientações relacionadas: ao Planejamento para a Educação em Tempo Integral, à Alimentação Escolar, ao Registro das Atividades, aos Recursos Humanos, ao Transporte Escolar, aos Recursos Financeiros e à Utilização dos Recursos.

Dos processos de avaliação e acompanhamento da educação em tempo integral e do monitoramento e acompanhamento da implantação da política de educação em tempo integral, fls. 462 a 470, registra-se que a “avaliação como instrumento para melhorar o processo educacional e como elemento qualificador das aprendizagens tem de ser uma das prioridades das políticas educacionais em todos os níveis de ensino e, em especial, nos programas destinados a ampliar os tempos e espaços de permanência do estudante na escola”, fl. 462, a “avaliação do estudante a ser realizada pelo professor e pela equipe pedagógica deve assumir um caráter processual, formativo e participativo; ser contínua, cumulativa e diagnóstica”, fl. 463, o “acompanhamento da política de Educação em Tempo Integral é indissociável da execução e da avaliação”, fl. 465, e por fim que “as Unidades Escolares devem adotar as regras de avaliação expressas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal”, fl. 467; que o “monitoramento e a avaliação das políticas para implantação da Educação em Tempo Integral são fundamentais para avaliar se as estratégias e processos desenvolvidos estão sendo eficientes e eficazes e se produzem os efeitos desejados”, fl. 467.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na rede pública de ensino do DF, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de novembro de 2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/11/2017

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro no exercício da presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 208/2017-CEDF
Matriz Curricular para Educação Infantil -
Jornada Escolar de Tempo Integral - 10 horas diárias

Instituição: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		Regime: Anual				
Etapa: Educação Infantil		Módulo: 40 semanas				
		Turno: Diurno - Jornada de Tempo Integral				
	1º CICLO					
LINGUAGENS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
Linguagem Corporal	X	X	X	X	X	X
Linguagem Matemática	X	X	X	X	X	X
Linguagem Artística	X	X	X	X	X	X
Linguagem Oral e Escrita	X	X	X	X	X	X
Linguagem Digital	X	X	X	X	X	X
Cuidado consigo e com o outro	X	X	X	X	X	X
Interação com a natureza e com a Sociedade	X	X	X	X	X	X
Projeto Formação de Hábitos Individual e Social	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA DIÁRIA	10	10	10	10	10	10
CARGA HORÁRIA SEMANAL	50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL	2000	2000	2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Os horários de início e término do período letivo são definidos pela Unidade Escolar. 2. O dia letivo é composto de 10 (dez) horas-relógio, sendo a carga horária aproveitada, integralmente, incluindo o horário de intervalos e almoço, que será trabalhada na forma de práticas educativas, com orientações e acompanhamento de professores e/ou monitores.						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 208/2017-CEDF
Matriz Curricular de Referência para Jornada Escolar de Tempo Integral - 10h

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
Educação Básica: Ensino Fundamental - Organização escolar em tempo integral de 10 horas diárias											
Regime: Anual/Seriado											
Módulo: 40 horas											
Turno: Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	2º Ciclo					3º Ciclo			
			1º Bloco			2º Bloco		1º Bloco		2º Bloco	
			RIA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
			1º	2º	3º						
Base Nacional Comum	Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	5	5	5	5
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	-	-	-	2	2	2	2
		Educação Física	X	X	X	X	X	3	3	3	3
		Arte	X	X	X	X	X	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	5	5	5	5
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	3	3	3	3
		Geografia	X	X	X	X	X	3	3	3	3
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	1	1	1	1	
Parte Diversificada	Projeto Interdisciplinar	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
Parte Flexível	Acompanhamento Pedagógico - Português	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
	Acompanhamento Pedagógico - Matemática	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	5	5	5	5	5	4	4	4	4	
	Atividades de Formação Pessoal e Social	5	5	5	5	5	1	1	1	1	
Projeto Formação de Hábitos Individual e Social		5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Total de módulos - Aulas Semanais		50	50	50	50	50	50	50	50	50	
Total Anual de horas		2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	
Observações:											
1. Os horários de início e término do período letivo são definidos pela Unidade Escolar.											
2. O dia letivo é composto de 10 (dez) horas-relógio, sendo a carga horária aproveitada, integralmente, incluindo o horário de intervalos e almoço, que será trabalhada na forma de práticas educativas, com orientações e acompanhamento de professores e/ou monitores.											
Dias letivos anuais:		200 (duzentos)									
Dias letivos semanais:		05 (cinco)									
Módulo-aula:		50 (cinquenta) minutos									
Módulo-aula diários:		12 (dez)									



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo III do Parecer nº 208/2017-CEDF
Matriz Curricular - Anual

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Educação Básica: Ensino Médio em Tempo Integral					
Regime: Anual Seriado		Módulo: 40 semanas		Turno: Integral - 09 horas	
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Base Nacional Comum	Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X
	Ensino Religioso		X	X	X
	Projeto Interdisciplinar		X	X	X
Total de Módulos-aula Semanais			30	30	30
Parte Flexível	Formação de Hábitos Individual e Social		03	03	03
	Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa		02	02	02
	Projeto Pedagógico de Matemática		03	03	03
	Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante.		07	07	07
Total de Módulos-aula Semanais			15	15	15
Total Hora-Aula Tempo Integral			45	45	45
Observações:					
1. Tempo de Atendimento: 9 horas diárias de permanência, em três dias na semana, com 11 módulos-aula.					
2. Horário de funcionamento: 7h30 às 16h50					
3. Duração do módulo-aula: 50 minutos					
4. Língua Estrangeira Moderna - Inglês é de oferta obrigatória.					
5. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é de oferta obrigatória, sendo opcional para o aluno. Caso a Unidade Escolar não tenha estudante(s) optante(s) pelo Componente Curricular Espanhol, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar da Parte Diversificada.					
6. O Ensino Religioso é de oferta obrigatória, sendo opcional para o aluno. Caso a Unidade Escolar não tenha estudante(s) optante(s) pelo Componente Curricular Ensino Religioso, a carga horária a ele destinada deverá ser preenchida por um Projeto Interdisciplinar da Parte Diversificada.					
7. Os Projetos Pedagógicos da Parte Flexível - Língua Portuguesa, Matemática, Formação de Hábitos Individual e Social e Itinerário Formativo do estudante são obrigatórios e devem constar do Projeto Político Pedagógico.					